



Câmara Municipal de Resplendor
Estado de Minas Gerais

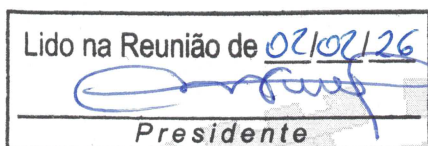
Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 001/2026

Processo nº 014/2026



Lido na Reunião de 02/02/26

Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RESPLENDOR.

O Plenário da Câmara Municipal de Resplendor, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 64 inciso X da Lei Orgânica do Município – LOM, e de acordo com o art. 37 inciso X, da Constituição Federal de 1988, bem como da Resolução n.º 140, de 25 de junho de 2024, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica concedida nos termos constitucionais, revisão geral e anual aos subsídios dos vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) referente a variação inflacionária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – acumulado ao longo do ano de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Resplendor, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

Dimas Assis
Presidente

Celso Medeiros
Vice-Presidente

Juninho Tibias
Secretário



Câmara Municipal de Resplendor **Estado de Minas Gerais**

Av. Olegário Maciel, nº 378 – Centro – Resplendor – MG – Cep.: 35.230-000

Telefone/fax: 33.3263.1086 – e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br

www.camararesplendor.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação desta nobre Casa Legislativa o presente Projeto, que atende ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República, ao conceder a revisão geral dos subsídios dos Vereadores, considerando o período inflacionário referente ao ano de 2025.

A inflação acumulada no período foi de 4,26%, conforme apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, índice oficialmente adotado para fins de correção monetária, nos termos do artigo 3º da Resolução nº 140, de 25 de junho de 2024, que fixa os subsídios dos Vereadores, a qual assim dispõe:

Art. 3º O valor do subsídio do Vereador poderá ser revisto anualmente a partir de 1º de janeiro, de acordo com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, sendo observado o período mínimo de doze meses para revisão.

Parágrafo único – Para a revisão a que se refere este artigo será usado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, nos termos legais. (g.n.)

Ressalta-se que o percentual aplicado na revisão anual não ultrapassa quaisquer limites legais, estando em plena conformidade com os parâmetros orçamentários e com as normas de responsabilidade fiscal vigentes.

Dessa forma, tratando-se de direito assegurado constitucionalmente e observados os demais dispositivos legais pertinentes à matéria, faz-se necessária a recomposição dos subsídios em razão da perda inflacionária, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo da moeda.

Dimas Assis
Presidente

Celso Medeiros
Vice-Presidente
Juninho Tibias
Secretário



Câmara Municipal de Resplendor

Av. Olegário Maciel, nº 378 - Centro - Resplendor - MG - Cep.: 35.230-000
Telefone/fax: 33.3263.1086 - e-mail: camararesplendor@yahoo.com.br
www.camararesplendor.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO (NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

Objeto da Despesa: Revisão anual nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Resplendor. (IPCA acumulado de 4,26%)

Vigência	
INÍCIO	TÉRMINO
01/01/2026	-

Anexo I (art. 16, inciso I, LC 101/2000)

Impacto orçamentário no exercício de 2026			
Valor Estimado	Saldo das Dotações	Gasto FOPAG	Saldo Restante
R\$ 48.964,66	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.198.382,46	R\$ 501.617,54

Classificação Orçamentária		
Exercício	Código da Dotação	Nomenclatura
2026	01.01.01.01.031.0010.2001.3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

Estimativa de Despesa		
Exercício	Valor R\$	Período
2027	R\$ 1.258.301,58	Janeiro a dezembro
2028	R\$ 1.321.216,65	Janeiro a dezembro
2029	R\$ 1.387.277,48	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Encontra-se adequada também aos parâmetros financeiros do Legislativo, tendo fonte de recursos as transferências prevista no artigo 29-A da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16, 17 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara Municipal de Resplendor, 02 de fevereiro de 2026.


Sebastiana Carvalhais de Freitas Souza
Contadora - CRC-MG 088732